FUNDAÇÃO RENOVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA Nº 4200064227

SELEÇÃO DE PROPOSTA DEPLANO DE TRABALHO OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO RENOVA (CLÁUSULA 122 TTAC)

PG16 PROGRAMA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES AQUÍCOLAS E PESQUEIRAS

1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 02 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton -, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

O Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG16) é definido pelas cláusulas 116 a 123 do TTAC, trata-se de um programa exclusivamente reparatório coletivo das atividades pesqueiras no rio Doce e áreas adjacentes. O escopo PG16 apresenta processos e projetos que visam atender as definições do TTAC que resultarão em possibilitar as condições de retomada econômica dessas atividades no território atingido pelo rompimento da barragem de Fundão.

Considerando o exposto e visando dar desenvolvimento na Cláusula 122 do TTAC, a Fundação Renova convida os interessados a participar do presente Edital. A Fundação Renova acredita que todos podem ser protagonistas na recuperação do Rio Doce, portanto, é bem-vinda qualquer solução que valorize a coletividade.

2. SOBRE O EDITAL

O presente Edital tem como objetivo realizar parceria com instituição técnica ou organizações públicas/privadas ou do terceiro setor através de processo para seleção de melhor proposta técnica de para a elaboração de Plano de Recuperação de Pesca e Aquicultura para o rio Doce e áreas adjacentes.

Nesse contexto, cabe destacar que a Fundação Renova possui vários programas que trabalham para implementar as cláusulas do TTAC, dentre os relacionados à Gerência Socioambiental que dentre ações de reparação e compensação apresentam relatórios, termos de referência e monitoramentos ambientais com resultados acerca da recuperação ambiental do rio Doce. Nesse contexto e considerando a Cláusula 122, deverá ser previsto no Plano de Recuperação a articulação com estudos ambientais produzidos pela Fundação Renova.

Para elaboração do Plano deve ser considerado o escopo relacionado a reparação, recuperação e retomada das atividades pesqueiras frente ao rompimento da barragem de Fundão em 2015 que é aquele definido entre as Cláusulas 116 e 123 do TTAC que estão em andamento no âmbito do PG16.

Todavia, o papel e as reponsabilidades legais dos Estados quanto a gestão, ordenamento, fomento e fiscalização das atividades pesqueiras deve ser evidenciado para desenvolvimento do Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura no rio Doce. Além disso, deve ser considerada a

participação das comunidades pesqueiras impactadas da área de abrangência do PG16 em Minas Gerais e no Espírito Santo para a construção do Plano de Recuperação quanto as expectativas e resultados esperados pela comunidade no que tange a reparação conforme TTAC e na atuação dos Estados.

Além disso, devem ser previstos a realização de eventos (oficinas participativas, reuniões e seminários) com aplicação de metodologias de mobilização, engajamento e de participação social de pescadores(as) e aquicultores(as), envolvimento do poder público, experts e a articulação com estudos ambientais disponíveis pela Fundação Renova. O trabalho deve ter como base o Termo de Transação de Ajustamento e Conduta da Fundação Renova, especificamente o cumprimento da Cláusula 122, relativa ao Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG16). Deve considerar o público-alvo de pescadores artesanais comerciais com RGP ou protocolo 2014/2015 e aquicultores licenciados e regularizados pelas autoridades competentes, atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão na área de abrangência do PG16 em Minas Gerais e Espírito Santo e áreas adjacentes.

Cabe destacar que as informações existentes sobre as atividades pesqueiras no rio Doce são escassas. A última informação oficial (2011) para toda a região de Minas Gerais como um todo refere-se aos antigos Boletins Estatísticos de Pesca que apresentam quantitativos sem separação de bacias, espécies alvo e petrechos.

Demais documentos relativos ao escopo do PG16, planos de trabalho e requisições técnicas das ações em execução dentro do programa, assim como relatórios técnicos, serão disponibilizados posteriormente ao ganhador do processo seletivo para construção do Plano de Recuperação. Entretanto, é apresentado no anexo a definição do PG16 que contém maiores detalhamentos quanto ao público-alvo, área de abrangência, projetos e processos propostos para reparação das atividades pesqueiras que estão em andamento ou planejados que deverão conter no Plano de Recuperação.

2.1 Objetivo Geral

Apoiar a entrega Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura no rio Doce e áreas adjacentes conforme definido na Cláusula 122 do TTAC.

2.2. Objetivos Específicos:

- Levantar junto as autarquias de Minas Gerais e Espírito Santo, assim como no âmbito da Secretaria de Aquicultura e Pesca – MAPA, os papeis e responsabilidades assim como a agenda dos Estados proposta para as atividades aquícolas e pesqueiras no rio Doce e áreas adjacentes;
- Garantir a participação social de pescadores(as), aquicultores(as), entidades de classe, experts e demais atores relevantes para construção do Plano de Recuperação;
- Possibilitar o engajamento e a cooperação de representantes do Estado, experts, Fundação Renova e pescadores(as) e aquicultores(as) atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão no planejamento de ações para recuperação das atividades pesqueiras no rio Doce;

- Apoiar o fortalecimento do papel das mulheres, jovens e idosos no desenvolvimento das atividades pesqueiras no rio Doce;
- 2.3. Será selecionada 01 instituição para execução.
- 2.4. O presente Edital se fundamenta no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), especificamente no PG16 (*Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras*).
- 2.5.O Edital completo, anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no site www.fundacaorenova.org.
- 2.6. A visita técnica virtual / workshop está previsto para acontecer no dia 03/08/2021.
- 2.6.1. **Importante**: Somente os proponentes que enviarem a sua solicitação de inscrição, conforme previsto no item 5.1, receberão o convite para participação da mesma.
- 2.6.2. A visita técnica / workshop é obrigatória, desta forma, é obrigatório a assinatura da Ata de reunião. E caso a Instituição não compareça, será desclassificada.
- 2.7. As dúvidas técnicas sobre o Edital, após a visita técnica realizada, poderão ser enviadas no até o dia 05 de agosto 2021, pelo e-mail chamadaspublicas@fundacaorenova.org.
- 2.8. As respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas no dia 09 de agosto de 2021 no site fundacaorenova.org.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O total de recurso financeiro destinado a este Edital é R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 3.2.Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão repassados por meio de contrato específico que será firmado com o proponente que for selecionado por meio deste Edital.
- 3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor limite citado no item 3.1, e indicado no Prosas.

4. PROPOSTAS

- 4.1 Poderão participar do processo aqueles fornecedores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade para avaliação das propostas:
- 4.2 i) Apresentar currículo de equipe multidisciplinar conforme descrito no item 6.1 e Anexo I
- 4.3 ii) Apresentar proposta técnica de Plano de Trabalho e Orçamentária, seguindo as orientações do Anexo II
- 4.4 As propostas deverão ser construídas conforme Diretrizes para Elaboração das Propostas (Anexo I) juntamente com o Formulário de Apresentação de Propostas Anexo XI e Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso Anexo XII ;
- 4.4.1 A Planilha de orçamento deverá ser preenchida conforme Anexo II Diretrizes para elaboração
- 4.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente a partir da pontuação final de acordo a Matriz de Critérios de Avaliação Técnica (Anexo VI)
- 4.6 O proponente poderá inscrever apenas 1 proposta.
- 4.7 A proposta selecionada deverá ser necessariamente executada e concluída em até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.8 Não serão aceitas propostas que visem:

_

- 4.8.1 A aquisição ou construção de imóveis;
- 4.8.2 Benfeitorias em espaços públicos.;
- 4.8.3 A aquisição de qualquer tipo de equipamento permanente;
- 4.9 As definições do uso da marca da Fundação Renova constarão em contrato, de acordo com os critérios de apoio definidos pela instituição (realização, apoio ou parceria).
- 4.10 Todo o material publicitário produzido pelo projeto deverá ser aprovado pela área de Comunicação da Fundação Renova.
- 4.11 Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de envio de propostas, deverão ser encaminhadas pelo e-mail contato@prosas.com.br ou pelos telefones (31) 3070-3600 ou (31) 3070-3400, durante horário comercial (das 9:00 às 18:00)
- 4.12 A Plataforma de envio de propostas tem sua utilização ideal realizada por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox e é suportado pelos navegadores Internet Explorer 10 e 11. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer.

4.13 Recebimento de Propostas / Projetos:

- 4.13.1 A documentação obrigatória que deverá ser apresentada até o dia 08/09 (Recebimento de Propostas / Projetos) para proponente pessoa jurídica é:
 - 4.13.2 Formulário de Apresentação de Propostas devidamente preenchido conforme diretrizes do (Anexo I), contendo os documentos de evidências, portfólio e atestado de capacidade técnica, experiência e o Plano de Trabalho para a elaboração do Plano de Recuperação da Pesca e Aquicultura e Plano de trabalho;
 - 4.13.3 Planilha de Orçamento devidamente preenchida (Anexo IV), seguindo as instruções do Anexo III;
 - 4.13.4 QDD Quadro Due Diligence devidamente preenchido.
 - 4.13.5 Minuta preenchida (Temo de Acordo de cooperação) já preenchida e comentada.
 - 4.13.6 Declaração da Instituição Proponente (Anexo IV);
 - 4.13.7 Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do representante legal da instituição proponente;
 - 4.13.8 Comprovante de endereço em seu próprio nome ou em nome da instituição proponente;
 - 4.13.9 Cartão CNPJ da instituição, obtido no site da Receita Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital;
 - 4.13.10 Cópia da última atualização e/ou consolidação do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente;
 - 4.13.11 Cópia da ata da última eleição da diretoria;
 - 4.13.12 Cópia da certidão de Inscrição Municipal ou justificar a não apresentação;
 - 4.13.13 Cópia da certidão de Inscrição Estadual ou justificar a não apresentação;
 - 4.13.14 Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 4.13.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas TST;

- 4.13.16 Certidão conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.13.17 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 4.13.18 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- 4.14 A não apresentação de qualquer dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação do participante, a critério da área Requisitante.
- 4.15 No ato de inscrição o proponente deverá informar o orçamento necessário para a execução do Projeto, indicando as despesas exclusivamente relativas ao Projeto, inclusive impostos.
- 4.16 A Fundação Renova reserva-se no direito de visitar a instituição participante e/ou solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais do Projeto inscrito, caso necessário.
- 4.17 A Fundação Renova não se responsabiliza por documentos ilegíveis.
- 4.18 As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.19 No Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo II) deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, sendo vedada a possibilidade de complementar ou alterar informações e documentos após a inscrição.
- 4.20 Não serão aceitas, nem analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido na cláusula quinta deste edital.

5 INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período **de 30 de junho a 30 de julho de 2021**, até as 18:00 h através do envio dos seguintes dados, para o e-mail: chamadaspublicas@fundacaorenova.org:
 - a) Nome da Instituição Participante;
 - b) Contato (nome completo de um representante, telefone com DD e e-mail).
- 5.2 A critério da Fundação, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaorenova.org
- 5.3 Será enviado para o e-mail do Representante da Instituição, que foi indicado na Inscrição, o convite para realização da visita técnica / Workshop, onde será apresentado o Escopo deste Edital.
- 5.3.1 Importante: A participação nesta visita técnica / workshop é de caráter obrigatório e desclassificatório.
- 5.4 As propostas apresentadas deverão ser integralmente <u>enviadas através da Plataforma</u> <u>Prosas Página do Edital Recuperação da Pesca e Aquicultura</u>, contendo, inclusive, toda a documentação exigida na cláusula 4.13 (*lista de documentos a serem entregues*).
- 5.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 5.6 Ao realizar a inscrição, o proponente deverá entregar declaração (Anexo IV) assinada por seu representante legal:

- 5.6.1 Reconhecendo e declarando que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital;
- 5.6.2 Autorizando a Fundação Renova a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das Propostas inscritas;
- 5.6.3 Autorizando a Fundação Renova a divulgar as informações do Projeto no todo ou em parte em seus sites e mídias sociais, para fins de divulgação não comercial do Projeto inscrito;
- 5.6.4 Se comprometendo, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da Fundação Renova, a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de Compliance constantes no site da Fundação, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova;
- 5.6.5 Aceitando as regras de subcontratação da Fundação Renova;
- 5.6.6 Se comprometendo a assinar Termo de Confidencialidade;
- 5.6.7 Responsabilizando-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados;
- 5.6.8 Responsabilizando-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Exigência de currículo e capacidade técnica para participar do Edital:
- 6.1.1 Currículo: Apresentar equipe multidisciplinar de profissionais com pós-graduação com experiência mínima de cinco anos em direito ambiental sob a temática da pesca; engenharia de pesca ou biologia pesqueira; aquicultura; relações institucionais; comunicação e engajamento social de comunidades.Capacidade técnica:
- 6.1.1.1 i) apresentar equipe multidisciplinar com laudos de capacidade técnica (cartas de recomendação, portfólio, projetos de pesquisa, artigos científicos entre outros) que comprovem atuação com comunidades pesqueiras, plano de gestão pesqueira, plano de recuperação de espécies ameaçadas, reparação socioeconômica e ambiental, plano de recuperação de desastres ambientais, legislação ambiental e pesqueira, articulação e mobilização social e participação/organização de eventos relacionados a temática pesqueira regional ou nacional.

6.2 Poderão concorrer ao Edital:

- 6.2.1 Pessoas jurídicas sem fins lucrativos regularmente constituídas, inscritas nos órgãos competentes, com os documentos sociais (estatuto, alterações e atas) atualizados e registrados;
- a) Pessoas jurídicas com fins lucrativos aptas a firmar contratos e emitir documentos fiscais tais como Instituições Técnicas, organização pública, privado e organização do terceiro setor, Associações, Cooperativas, dentre outras, que tenham previsto em seu

estatuto ou contrato social atividades compatíveis com as categorias descritas no item 4.3;

- b) Pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, inclusive as associações públicas, e as demais entidades de caráter público criadas por lei) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
- c) Projetos sociais que beneficiem órgãos públicos;
- d) Serviços sociais autônomos (por exemplo, do Sistema "S");
- e) Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas;
- 6.3 Não serão aceitas inscrições de Projetos com as seguintes características:
 - f) de pessoas físicas;
 - g) cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante;
 - h) que ponham em risco ou prejudiquem a imagem da Fundação Renova;
 - i) que incitem qualquer forma de violência;
 - j) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
 - k) cuja instituição ou o Projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - I) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
 - m) de caráter religioso-doutrinário;
 - n) de caráter político-partidário;
 - o) de caráter sindical ou classista;
 - p) de representantes legais detentores de mandato eletivo;
 - q) de representantes legais que sejam cônjuges ou indivíduos ligados até 4º grau de parentesco a pessoas detentoras de mandato eletivos;
 - r) de dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal;
 - s) de representantes legais que sejam funcionários e estagiários da Fundação Renova;
 - t) de prestadores de serviços e terceirizados da Fundação Renova, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
 - u) de Inscrição duplicada do mesmo proponente;
 - v) que estejam incompletas ou não finalizadas;
 - w) que não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste documento;
 - x) que não atendam a alguma questão legal.

7 PRAZOS

7.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que tais possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site.

Publicação do Edital	30/06/2021
Período de recebimento de Inscrições	30/06/2021 a 30/07/2021
Reunião de visita técnica / Workshop	03/08/2021
Envio de dúvidas sobre o Edital	Até 05/08/2021
Publicação de respostas sobre o Edital	09/08/2021
Período de recebimento das Propostas	10/08/2021 a 08/09/2021

8 SELEÇÃO

- 8.1 Competirá a Área Requisitante a condução de todas as fases de seleção do Edital.
- 8.2 As decisões tomadas pela Área Requisitante serão soberanas em qualquer uma das fases do processo de seleção, não sendo passíveis de questionamento ou recurso, e serão tomadas considerando-se todos os requisitos e critérios deste documento e seus anexos.
- 8.3 A seleção dos projetos ocorrerá em 3 fases, conforme detalhado abaixo:
- 8.3.1 Habilitação: Verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectivo Projeto inscrito com os requisitos e especificações constantes neste Edital, com a categoria descrita na Cláusula Quarta, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos e descritos na Cláusula Quinta. A Habilitação não estabelece obrigação da Fundação Renova efetuar qualquer contratação.
- 8.3.2 Análise Técnica: Todas as inscrições habilitadas serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Critérios de Avaliação (Anexo VI) na primeira etapa. As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação, aquelas propostas com pontuação inferior a 85% serão desclassificadas. Uma vez que a seleção contará com mais de um avaliador, a pontuação final será obtida por meio da média aritmética decorrente das notas atribuídas pelos avaliadores. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item 2 (Plano de Trabalho) do anexo VI Matriz de Critérios de Avaliação.
- 8.3.3 Análise Comercial: As propostas aprovadas na análise técnica, serão analisadas pela área de Suprimentos da Fundação Renova, com a finalidade de verificar se os valores apresentados estão adequados aos praticados no mercado e, se o valor solicitado está de acordo com o resultado final da proposta. Durante esta etapa, a Fundação Renova reserva-se o direito de solicitar às instituições proponentes o ajuste da Planilha de Orçamento (Anexo III) das propostas apresentadas. As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação, sendo a maior pontuação atribuída à proposta com o menor valor.
- 8.3.4 Análise de Viabilidade de Contratação: Antes da formação da lista final de propostas aprovadas, a Fundação Renova, por meio das suas Gerências de Compliance e Saúde e Segurança, irá verificar a viabilidade de contratação dos projetos selecionados. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: Due Diligence, itens de governança e transparência, riscos à segurança, questões ambientais e administrativas. Eventual decisão pela não contratação da proposta selecionada durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.

- 8.3.5 A pontuação final das propostas terá um peso de 70% correspondente à pontuação da análise técnica e de 30% correspondente à pontuação da análise comercial.
- 8.4 A Fundação Renova poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, caso informações relevantes sejam identificadas no processo de *Due Diligence*.
- 8.4.1 Eventuais subcontratações deverão respeitar as regras de subcontratação da Fundação Renova e serem previamente aprovadas pela da Fundação Renova, que submeterá análise de Due Diligence em relação a todos os potenciais subcontratados à análise de Compliance . Em todo caso, não é permitida a subcontratação integral do objeto contratado; e, tratandose de subcontratação parcial do objeto contratado, não é permitida a subcontratação de parcela técnica ou economicamente relevante do objeto contratual. Se atendidos esses requisitos e efetuada a subcontratação parcial do objeto, o subcontratado deverá cumprir o Código de Conduta da Fundação Renova, bem como as obrigações constantes no contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.

9 LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 As condições de liberação dos recursos para os projetos contemplados estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado. Esses valores serão pagos unicamente à pessoa jurídica que firmou contrato com a Fundação, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.
- 9.2 O recurso financeiro será depositado em conta exclusiva para execução da proposta aprovada.
- 9.3 O recurso será depositado em intervalos definidos e em mais de uma parcela, conforme definido pela Fundação Renova a partir da análise do objeto e do orçamento do Projeto.
- 9.4 A primeira parcela poderá ser repassada de forma adiantada, os repasses restantes serão efetuados de acordo com o cronograma previsto em contrato.
- 9.5 Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento das etapas do projeto, comprovado mediante apresentação e aprovação de prestação de contas parcial.
- 9.6 Caso o objeto do projeto não seja cumprido, o proponente deverá apresentar as devidas explicações e justificativas, que serão analisadas e aprovadas pela Fundação Renova. O cronograma de desembolso poderá ser revisado sob risco de descontar recurso na parcela subsequente, sem prejuízo do encerramento do Projeto e/ou do contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.
- 9.7 Alterações de valores e remanejamentos de itens estarão sujeitos à aprovação da Fundação Renova.
- 9.8 Caberá à instituição contemplada destinar os recursos recebidos para o que houver sido pactuado com a Fundação Renova. No caso de uso indevido dos recursos, a parte infratora deverá promover a devolução do valor total repassado e ainda responderá por perdas e danos.
- 9.9 O representante da Fundação Renova poderá visitar a instituição, para acompanhamento do Projeto selecionado, a qualquer momento durante o seu período de execução.
- 9.10 Os recursos recebidos pelas instituições e não utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova, incluindo os eventuais rendimentos que esses valores tenham gerado à instituição no tempo em que ficaram com ela (ex.: aplicação em investimentos do

mercado de capitais), sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da instituição em detrimento da Fundação Renova.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 O titular das propostas selecionadas deverá prestar contas de todos os recursos recebidos. O detalhamento da prestação de contas será estabelecido em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado e incluirá, entre outras exigências:
- 10.1.1 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção;
- 10.1.2 A realização do objeto do projeto em conformidade com o pactuado entre as partes a ser comprovado por meio de envio periódico de relatório de atividade acompanhado de fotos, vídeos, depoimento dos beneficiários e/ou outros componentes a depender do perfil de cada projeto;
- 10.1.3 A utilização do recurso financeiro conforme pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de planilha de alocação de recursos;
- 10.1.4 O atendimento ao cronograma estabelecido;
- 10.1.5 Extrato da conta bancária específica para execução do projeto, comprovante do rendimento das aplicações, e documentos comprobatórios de todas as despesas;
- 10.1.6 Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados pela Fundação Renova ao Proponente Selecionado em conjunto com a minuta de formalização da parceria.
- 10.1.7 Não serão acatadas as despesas referentes a pagamento de tarifas bancárias

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Comissão Avaliadora.
- 11.2 A Comissão Avaliadora realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.
- 11.3 Todas as notícias, informações e alterações a respeito deste Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.
- 11.4 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus Projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fundacaorenova.org.
- 11.5 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.
- 11.6 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Comissão Avaliadora.
- 11.7 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.8 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de Projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros Projetos inscritos.

11.9 Fica eleito o Foro de Belo Horizonte, como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

- 12.1 Anexo I Diretrizes para Elaboração das Propostas
- 12.2 Anexo II Diretrizes para Elaboração do Orçamento
- 12.3 Anexo III Formulário de Apresentação de Propostas
- 12.4 Anexo IV Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso
- 12.5 Anexo V Declaração de Entidade Proponente
- 12.6 Anexo VI Matriz de Critérios de Avaliação
- 12.7 Anexo VII Minuta de Contrato (a ser fornecida)
- 12.8 Anexo VIII- Regras de subcontratação da Fundação Renova
- 12.9 Anexo IX Formato de Apresentação e Entrega dos Documentos
- 12.10 Anexo X Termo de Confidencialidade
- 12.11 Anexo XI Cláusulas 116 a 123 do TTAC
- 12.12 Anexo XII QDD Questionário Due Diligence
- 12.13 Obs: Todos os anexos deverão ser preenchidos e entregues na etapa de envio da Propostas / Projetos.

Belo Horizonte e Data

Nome do Representante Legal da Fundação Renova Cargo do Representante Legal da Fundação Renova